



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

## Secretaria Legislativa

### RESOLUÇÃO Nº 3/2021

Autoria: Antônio Valdecir Berto Filho  
Presidente da Câmara Municipal

*Institui ritos de procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista -SP como solução a ser utilizada durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.*

Antônio Valdecir Berto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

#### **Âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta resolução estabelece a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

§ 1º As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

§ 2º A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

#### **Coleção de procedimentos legislativos em sessões remotas**

Art. 2º As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

Parágrafo único. As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pelo presidente da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas sessões previstas regimentalmente.

Art. 3º Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência e permitir a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

## Secretaria Legislativa

- II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;
- III – permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;
- IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;
- V – permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores;
- VI – registro de votação nominal e aberta dos Vereadores;
- VII – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,
- VIII – disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando ultimar a votação;
- IX – proclamação do resultado pelo senhor Presidente.

### **Sessões remotas**

Art. 4º As sessões extraordinárias, na modalidade remota, serão convocadas pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação de matérias legislativas consideradas urgentes.

I- as sessões, na modalidade remota, serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;

II – ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;e

III– a sessão na modalidade remota contará com o Expediente e Ordem do Dia, da mesma forma prevista no Regimento Interno.” (Redação dada pela Emenda 05/2021)

Parágrafo único - As sessões ordinárias ou extraordinárias, na modalidade remota, deverão ter a duração máxima de 2(duas) horas.

### **Matérias da Ordem do Dia**

Art. 5º A sessão, na modalidade remota, terá a sua pauta definida pelo Presidente.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.

§ 2º Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico com as emendas e os pareceres, conforme o caso.

### **Uso da palavra**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

## Secretaria Legislativa

Art. 6º Será permitido o uso da palavra durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, pelo prazo improrrogável de 3 (três) minutos, com as restrições contidas no Regimento Interno.

Parágrafo único - Não havendo oradores inscritos, o presidente dará por encerrada a discussão e iniciará a votação.

### **Votação das matérias**

Art. 7º A coleção de procedimentos deve permitir que o sistema, pelo qual se dará a votação por meio virtual, identifiquem o posicionamento do voto do parlamentar com as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.

§ 1º Para a votação nominal na sessão, pela modalidade remota, os vereadores favoráveis deverão manter-se sentados e os vereadores desfavoráveis deverão levantar o braço direito.

§ 2º Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmara de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 3º O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

§ 4º A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa.

Art. 8º Havendo pane no sistema de videoconferência, ou que impossibilite seu funcionamento, o presidente fará chamada nominal para que o Vereador declare seu voto verbalmente.

Parágrafo único. Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação.

### **Ata das sessões pela modalidade remota**

Art. 9º As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.

§ 1º Concluída a sessão pela modalidade remota, o operador do sistema dará o comando de emissão do registro completo, que será homologado pelo Presidente.

§ 2º O registro completo será a ata da sessão pela modalidade remota a ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

### **Deveres do Vereador para participação na sessão remota**

Art. 10. Caberá ao Vereador:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

## Secretaria Legislativa

- I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;
- II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;
- III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;
- IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;
- V – evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares; e,
- VI – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

Parágrafo único. Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

### **Integração com soluções tecnológicas**

Art. 11. A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

### **Casos omissos**

Art. 12. O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

### **Suporte aos Vereadores**

Art. 13. Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.

### **Vigência**

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 22 de março de 2021.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Presidente